

ATA N.º 21/2022

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 7 de novembro de 2022.-----

-----Aos sete dias do mês de novembro de 2022, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h40m realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Eng.^o José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Enf.^a Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 234, datado de 04/11/2022, na importância de 4.299.575,53€ (quatro milhões duzentos e noventa e nove mil quinhentos e setenta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 20/2022, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Senhor Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: PARTICIPAÇÃO DA SR.^a PRESIDENTE DA CÂMARA NAS REUNIÕES DO CONSELHO DIRETIVO E CONSELHO GERAL DA A.N.M.P.:** A Senhora Presidente da Câmara deu nota ao Executivo Municipal da realização das reuniões do Conselho Diretivo e do Conselho

Geral da A.N.M.P., realizadas no passado dia 4 de novembro, nas quais participou e onde foram analisados os seguintes assuntos: Proposta de Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2023; Descentralização de competências; Proposta de preços máximos de referência para intervenção nas escolas e Projeto Lei que altera o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial. A Senhora Presidente informou o Executivo das principais preocupações manifestadas pelos autarcas presentes nas reuniões dos órgãos sociais da A.N.M.P. A Câmara tomou conhecimento.-----

1 - “CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR QUIOSQUE JUNTO AO LARGO S. MATEUS, NA CIDADE DE CANTANHEDE” / HASTA PÚBLICA / ADJUDICAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo a Ata emitida em 07/11/2022 pela Comissão da Hasta Pública e respeitante ao concurso referido em epígrafe, do seguinte teor: *“Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, pelas dez horas, reuniu no Salão Nobre desta Câmara Municipal a Comissão da Hasta Pública para: “Concessão da exploração do Bar Quiosque junto ao Largo de S. Mateus, na Cidade de Cantanhede”, a fim de proceder ao ato público para a sua arrematação. A referida Hasta Pública foi autorizada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 30/09/2022, na sequência da Deliberação Camarária de 19/09/2022, a qual foi tornada pública nos termos do Edital n.º 59, de 03/10/2022. Depois de terem sido dadas as explicações consideradas oportunas e prestados os esclarecimentos solicitados, foi posto em praça a Concessão da exploração do Bar Quiosque junto ao Largo de S. Mateus, na Cidade de Cantanhede, por um período de dois anos (24 meses), desde o dia 15 de janeiro de 2023 até ao dia 14 de janeiro de 2025. Licitou a Sociedade Urban Club Cantanhede, Unipessoal, Lda. (NIPC 508596351), depois de apresentada a documentação exigida, nos termos do ponto 5, do Programa de Procedimento. Concluídos os lanços sem mais ofertas foi arrematada a Hasta Pública*

para: "Concessão da exploração do Bar Quiosque junto ao Largo de S. Mateus, na Cidade de Cantanhede", nos precisos termos e condições previstas no respetivo Processo da Hasta Pública (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), pela Sociedade Urban Club Cantanhede, Unipessoal, Lda., pelo valor de 10.100,00 € (dez mil e cem euros) + IVA. Nada mais havendo a tratar, procedeu-se à elaboração da presente ata, que está escrita numa página, devidamente numerada, que vai ser assinada por todos os membros da Comissão da Hasta Pública, posto o que o presidente da Comissão deu por encerrada a sessão." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a Ata emitida pela Comissão da Hasta Pública, deliberou adjudicar à empresa Urban Club Cantanhede, Unipessoal, Lda, a concessão da "Exploração do Bar Quiosque junto ao Largo de S. Mateus, na cidade de Cantanhede", no montante de 10.100,00€ (dez mil e cem euros) + IVA e com um prazo de exploração que se inicia a 15/01/2023 e que termina a 14/01/2025, nos precisos termos e condições do respetivo processo de Concurso (Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

2 - MERCADO MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE LOJAS /

MARCAÇÃO DE HASTA PÚBLICA: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/11/2022, pela DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: "Nos termos do art.º 11.º do Regulamento do Mercado Municipal de Cantanhede «O direito de ocupação de lojas e bancas é concedida, mediante arrematação em hasta pública, à qual poderão concorrer as pessoas singulares ou coletivas autorizadas a exercer a atividade comercial.» De acordo com o mesmo Regulamento, as lojas e bancas ali existentes são destinadas «... ao exercício continuado de comércio de produtos geralmente alimentares, designadamente, fruta, produtos hortícolas, flores, plantas e

produtos afins, sementes, carne, peixe, pão e outros géneros alimentícios.» (art.º 2.º, n.º 1), podendo ainda «... ser permitido a venda de outros produtos e artigos, que não sejam insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos, mediante prévia autorização da Câmara Municipal.» (art.º 2.º, n.º 2). As atuais concessões (lojas: 1, 2, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15 e 16-A) terminam a 31 de Dezembro de 2022. Assim, nos termos do art.º 11º do Regulamento do Mercado, sugiro que as mesmas sejam publicitadas para arrematação em hasta pública, devendo para tal seguir-se todos os trâmites legais e processuais, conforme dispõem os art.º 12.º e 13.º do referido Regulamento. Para tal, é necessário: 1) A marcação da arrematação em hasta pública do direito de ocupação das Lojas vagas, conforme descrito abaixo do Mercado Municipal de Cantanhede, sendo que a taxa mensal a pagar em 2022 é de 3,26 €/m²/mês, valor que será atualizado em 2023 de acordo com o índice de inflação; 2) Propõe-se a constituição de uma Comissão da Hasta Pública com os seguintes elementos: Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição; Vogal: Dr.ª Maria Isabel Santos Cruz, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, em regime de substituição; Vogal: Ana Maria de Carvalho Rodrigues, Coordenadora Técnica da Seção de Atendimento, Taxas e Licenças. Atualmente as lojas têm a seguinte utilização: Lugar: Loja n.º 1 – Talho; área: 17,60 m2; Taxa Ocupação Mensal (a): 57,38€; Base de licitação: 30,00 €; Lugar: Loja n.º 2 – Frutaria/Hortaliça; área: 19,60 m2; Taxa Ocupação Mensal (a): 63,90€; Base de licitação: 30,00; Lugar: Loja n.º 5 – Bar/Cafetaria; área: 31,30 m2; Taxa Ocupação Mensal (a): 102,04€; Base de licitação: 30,00 €; Lugar: Loja n.º 6 – Padaria/Pastelaria; área: 14,20m2; Taxa Ocupação Mensal (a): 46,29€; Base de licitação: 30,00 €; Lugar: Loja n.º 8 – Frutos secos/tremoços/azeitonas; área: 17,00 m2; Taxa Ocupação Mensal (a): 55,42€; Base de licitação: 30,00 €; Lugar: Loja n.º 9

- Artesanato; área: 17,00 m²; Taxa Ocupação Mensal (a): 55,42€; Base de licitação: 30,00 €; Lugar: Loja n.º 10 – Vinhos/Charcutaria/Produtos Gourmet; área: 17,00 m²; Taxa Ocupação Mensal (a): 55,42€; Base de licitação: 30,00 €; Lugar: Loja n.º 11 - Peixaria; área: 17,25 m²; Taxa Ocupação Mensal (a): 56,24€; Base de licitação: 30,00 €; Lugar: Loja n.º 12 - Peixaria; área: 17,25 m²; Taxa Ocupação Mensal (a): 56,24€; Base de licitação: 30,00 €; Lugar: Loja n.º 14 -Produtos congelados; área: 19,20 m²; Taxa Ocupação Mensal (a): 62,59€;Base de licitação: 30,00 €; Lugar: Loja n.º 15 - Talho; área: 18,00 m²; Taxa Ocupação Mensal (a): 58,68€; Base de licitação: 30,00 €; Lugar: Loja n.º 16 A - Flores; área: 17,10 m²; Taxa Ocupação Mensal (a): 55,75€; Base de licitação: 30,00 €; (a) A atualizar em 2023 de acordo com o índice de inflação;

3) Propõe-se que o ato público de arrematação tenha lugar no dia 05 de dezembro de 2022, pelas 10:00H no Salão Nobre dos Paços do Concelho; 4) O período de ocupação das referidas Lojas fique compreendido entre o dia 1 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023, podendo ser automaticamente renovado por anos sucessivos, até ao máximo de (5) cinco, independentemente de qualquer formalidade, desde que tal convenha ao interesse municipal e ao interessado, nos termos das condições constantes no referido Regulamento; 5) Fixar como valor base de licitação 30,00 €, fixando ainda o valor dos lanços mínimos em 10,00 €; 6) Definir o horário de funcionamento do Mercado Municipal durante este período, sugerindo-se de segunda a sexta as 08:00 às 15:00 horas e sábado das 8:00 às 14:00, com encerramento ao domingo. Nos dias de realização das feiras (6 e 20 de cada mês) com abertura às 6:00h, coincidindo com o horário da feira; 7) Definir os dias de encerramento durante este período, por motivo de feriados, sugerindo-se o seu encerramento: 1 de janeiro Ano Novo; Terça-Feira de Carnaval; Segunda-Feira de Páscoa; 25 de Julho – Feriado Municipal; 15 de Agosto – Assunção de N.^a Sr.^a e 25 de dezembro – Natal; 8) Sem

prejuízo das datas anteriormente identificadas a Câmara Municipal, pontualmente quando se justifique, poderá considerar o encerramento das instalações em outras datas diferentes das mencionadas.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, deliberou: 1) Fixar o dia 05/12/2022, pelas 10,00h no Salão Nobre dos Paços do Município, para a realização da hasta pública do direito de ocupação das lojas n.ºs 1, 2, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15 e 16 A do Mercado Municipal de Cantanhede; 2) Nomear a Comissão da Hasta Pública com os seguintes elementos: Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição; Vogal: Dr.ª Maria Isabel Santos Cruz, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, em regime de substituição; Vogal: Ana Maria de Carvalho Rodrigues, Coordenadora Técnica da Seção de Atendimento, Taxas e Licenças; 3) Fixar o período da ocupação das referidas lojas de 01/01/2023 a 31/12/2023, podendo ser automaticamente renovado por anos sucessivos, até ao máximo de (5) cinco, independentemente de qualquer formalidade, desde que tal convenha ao interesse municipal e ao interessado, nos termos das condições constantes no referido Regulamento; 4) Fixar como 30,00 € (trinta euros) o valor base de licitação; 5) Definir o horário de funcionamento do Mercado Municipal durante este período, de segunda a sexta as 08:00 às 15:00 horas e sábado das 8:00 às 14:00, com encerramento ao domingo. Nos dias de realização das feiras (6 e 20 de cada mês) com abertura às 6:00h, coincidindo com o horário da feira; 6) Definir os seguintes dias de encerramento durante este período, por motivo de feriados: 1 de janeiro Ano Novo; Terça-Feira de Carnaval; Segunda-Feira de Páscoa; 25 de Julho – Feriado Municipal; 15 de Agosto – Assunção de N.ª Sr.ª e 25 de dezembro – Natal; 7) Sem prejuízo das datas anteriormente identificadas a Câmara Municipal,

pontualmente quando se justifique, poderá considerar o encerramento das instalações em outras datas diferentes das mencionadas A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / “CONCURSO DESTAQUE DE CHÃO” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / GRUPO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA AMIGOS DA TIJUCA /

RATIFICAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 03/11/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 37988 de 03/11/2022, o Grupo Recreativo Escola de Samba Amigos da Tijuca, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com Dj’s, bem como a licença especial de ruído correspondente, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...).” Considerando que a realização dos espetáculos se insere no evento da “Concurso Destaque de Chão”. Considerando que o Grupo Recreativo solicitou as licenças de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela*

Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 07 de novembro de 2022, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 11,94€ (1dia) = 11,94€ nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 8,94€ nos termos da alínea b) do n.º 3.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 20,88€.” Por despacho proferido em 04/11/2022, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 20,88€ ao Grupo Recreativo Escola de Samba Amigos da Tijuca, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Concurso Destaque de Chão”, a realizar no dia 5 de novembro, do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 04/11/2022, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 20,88€ (vinte euros e oitenta e oito cêntimos) ao Grupo Recreativo Escola de Samba Amigos da Tijuca, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Concurso Destaque de Chão”, levado a efeito no dia 5 de novembro, do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

4 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL

**DE RUÍDO / OCTOBER YOUTH FEST / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS /
FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO:** A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 27/10/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 35150 de 10/10/2022, a Fábrica da Igreja Paroquial de Cantanhede vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música vivo, bem como a licença especial de ruído correspondente, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...).”* Considerando que a realização dos espetáculos se insere no evento da “October Youth Fest”, o qual pretende envolver e dinamizar a participação de jovens católicos e não católicos, nas Jornadas Mundiais da Juventude. Considerando que a Fábrica da Igreja solicitou as licenças de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 07 de novembro de 2022,

após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 11,94€ (1dia) = 11,94€ nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 5,97€ nos termos da alíneas a) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 17,91€.” Por despacho proferido em 28/10/2022, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 17,91€ à Fábrica da Igreja Paroquial de Cantanhede, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “October Youth Fest”, a realizar no dia 28 de outubro, do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 28/10/2022, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 17,91€ (dezassete euros e noventa e um cêntimos) à Fábrica da Igreja Paroquial de Cantanhede, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “October Youth Fest”, levada a efeito no dia 28 de outubro, do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.----

5 - LICENÇA DE EVENTO DESPORTIVO / “II CAMINHADA SOLIDÁRIA O OUTONO” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / PLASCE – PÓVOA DA LOMBA ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E ECOLÓGICA / RATIFICAÇÃO:

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada

em 19/10/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a PLASCE- Póvoa da Lomba- Associação Social, Cultural e Ecológica requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de evento desportivo “Il Caminhada Solidária o Outono” evento a realizar no dia 23 outubro do corrente ano na área da união das freguesias de Cantanhede e Pocariça do Município de Cantanhede. Foi na mesma data requerido o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, ali c) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 — Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) — (...); b) — (...); c) — (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas elou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) — (...); f) — g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 27 de outubro de 2022, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido pela Sr.ª Presidente da Câmara por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 17,90€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.”* Em 24/10/2022 a Plasce – Póvoa da Lomba Associação Social, Cultural e Ecológica informa o seguinte: *“Vem a Direção*

da Plasce- Póvoa da Lomba Associação Social, Cultural e Ecológica comunicar a Ex.^a que devido à situação climatérica do fim de semana, adiamos a "II caminhada solidária de Outono" que iria decorrer no dia 23 de outubro 2022, na área da União das freguesias de Cantanhede e Pocariça , para dia 06 de novembro de 2022, mantendo o mesmo percurso." Por despacho proferido em 21/10/2022, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 17,90€ à Plasce – Póvoa da Lomba – Associação Social, Cultural e Ecológica, pela licença de evento desportivo “II Caminhada Solidária o Outono” a realizar no dia 6 de novembro, do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 21/10/2022, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 17,90€ (dezassete euros e noventa cêntimos) à Plasce – Póvoa da Lomba – Associação Social, Cultural e Ecológica, pela licença de evento desportivo “II Caminhada Solidária o Outono” levado a efeito no dia 6 de novembro, do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.----

6 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / SARAU DE NATAL ACG 2022 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ACADEMIA CANTANHEDEGYM - ASSOCIAÇÃO, e-mail datado de 27/10/2022, do seguinte

teor: “Seguindo procedimentos anteriores, venho por este pedir a reserva do Pavilhão Marialvas para a realização do Sarau de Natal ACG 2022. A data que propomos é o dia 18 de Dezembro, domingo à tarde. A montagem dos materiais e ensaios no sábado à tarde e no domingo de manhã. Agradeço que me confirme se poderemos fazer esse agendamento.” Em 02/11/2022 o DDES/Divisão de Desporto presta a

seguinte informação: “O pavilhão tem disponibilidade para a realização do Sarau de Natal da ACG. Devido à utilização já agendada do espaço para outros eventos, e considerando a necessidade de limpeza e preparação, é possível disponibilizar o espaço nos seguintes dias e horários: sábado - 14h00 às 18h30, domingo - 9h00 às 22h30. Após os ensaios de sábado, será necessário o espaço ficar livre e disponível até às 18h30 para se proceder à limpeza e à preparação de um jogo de basquetebol. Todos os materiais deverão ser retirados ou arrumados, de modo a não interferirem com a realização do jogo. O valor da taxa pela utilização do espaço é de 410,22 euros. Sugere-se a isenção do pagamento da taxa, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.” Nessa mesma data o Chefe da Divisão de Desporto presta a seguinte informação: “Concordo com a informação apresentada. Proponho isenção do pagamento das taxas de acordo com o movimento anterior.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Chefe da Divisão de Desporto, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 410,22€ (quatrocentos e dez euros e vinte e dois cêntimos), à Academia Cantanhedegym – Associação, pela cedência do Pavilhão Desportivo "Os Marialvas", para a realização do Sarau de Natal ACG 2022, a levar a efeito no dia 18 de dezembro do corrente ano, nos precisos termos e condições constantes da informação da Divisão de Desporto e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO / PART 2021– PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA 2021 PROMOVIDO PELA CIM-RC /

COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/10/2022, pelo DAF/Divisão Financeira do seguinte teor: *“Na 3.ª Reunião Extraordinária do Conselho Intermunicipal da CIM – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, de 25/11/2021, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atualização do PART 2021 submetido e a correção da comparticipação mínima dos Municípios. De acordo com a repartição efetuada cabe ao Município de Cantanhede um pagamento no montante de 19.382,51 euros. Assim, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra no montante referido, e a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 28/10/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir à CIM Região de Coimbra um subsídio no valor de 19.382,51€ (dezanove mil trezentos e oitenta e dois euros e cinquenta e um cêntimos), referente à comparticipação do Município de Cantanhede no PART 2021 – Programa de Apoio à Redução Tarifária 2021. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - ENCERRAMENTO DE CONTA BANCÁRIA / CGD / CONTA 0204062821930 / PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO COM A APA – AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, IP:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/11/2022, pelo DAF/Divisão Financeira do seguinte teor: *“Em 15/01/2019 foi apresentada para apreciação do Executivo Municipal a Informação Interna n.º 371, propondo a abertura de uma conta bancária específica para as movimentações das receitas e das despesas relativas á operacionalização de um Protocolo de Colaboração Técnica e*

Financeira, celebrado com a APA – Agência Portuguesa do Ambiente IP, no âmbito da mitigação dos danos resultantes dos incêndios de 2017. No âmbito da correspondente deliberação, de 15/01/2019, foi aberta, na Caixa Geral de Depósitos, a Conta Bancária n.º 0204062821930. De acordo com a alínea j) da cláusula 4.ª da 2.ª Adenda ao referido Protocolo de Colaboração o Município deveria proceder ao reembolso das verbas não utilizadas, o que se verificou a 30/12/2019, pelo que já não existe, no momento nenhuma razão para que a referida conta permaneça aberta. Dos 100.000,00 euros recebidos, foi executada uma despesa de 98.643,45 euros, pelo que foram restituídos à APA 1.356,55 euros, em 30/12/2019, nos termos do Protocolo celebrado. Assim, face ao exposto e uma vez que o Protocolo se encontra concluído, proponho superiormente que se proceda ao encerramento da conta mencionada.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou encerrar a conta n.º 0204062821930 da Caixa Geral de Depósitos, relativo à cooperação técnica e financeira estabelecida com a Agência Portuguesa do Ambiente, IP, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - ENCERRAMENTO DE CONTA BANCÁRIA / CGD / CONTA 0204063316630 /

CENSOS 2021: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/11/2022, pelo DAF/Divisão Financeira do seguinte teor: “No seguimento da abertura da conta referida em epigrafe, com a designação “Censos 2021”, “(...) o estipulado no n.º 2 do art.º 15.º, do Decreto-Lei n.º 54/2019, de 18 de abril, os municípios devem abrir uma conta bancária específica e exclusivamente para suporte das transações bancárias a efetuar no âmbito dos CENSOS 2021.”, conforme apresentado no memorando com a entrada no sistema MyDoc Entrada n.º 11097 de 03 de maio de 2021. Decorrente do solicitado pelo INE

e no âmbito da correspondente deliberação de 17 de fevereiro de 2021, foi aberta a conta bancária sobre a Caixa Geral de Depósitos, S.A. n.º 0204063316630, com a quantia de 500 euros para fazer face ao valor de abertura de conta estipulado pela instituição bancária. De acordo com instruções por parte do INE todos os encargos devidos pela abertura de conta e respetiva manutenção da mesma deveriam ser imputadas ao INE aquando do apuramento das contas finais, apresentado via mail, com a Entrada n.º 20983 de 29 de julho de 2021, os procedimentos finais da Conta CENSOS 2021, foi efetuado a transferência no dia 4 de agosto de 2021, para a conta mencionada no respetivo memorando para o terminus de todo este processo. Tendo em consideração que o processo se encontra finalizado com a respetiva conta bancária saldada, sugiro que a mesma seja encerrada por forma a cumprir o estipulado do INE/DAFP, 06/01/2021.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou encerrar a conta n.º 0204063316630 da Caixa Geral de Depósitos, relativa ao processo censos 2021, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - ENCERRAMENTO DE CONTA BANCÁRIA / CGD / CONTA 0204063526630/

“AJUDA À UCRÂNIA”: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/11/2022, pelo DAF/Divisão Financeira do seguinte teor: *“A 4 de março de 2022 realizou-se entre a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede e um conjunto de cidadãos da Ucrânia, residentes no concelho de Cantanhede uma reunião com vista a analisar algumas medidas de apoio a uma população confrontada repentinamente com um cenário de guerra, devido à ofensiva militar por parte da Rússia. Uma das iniciativas a realizar, resultantes desta reunião, foi a abertura de uma conta solidária por parte da Autarquia na Caixa Geral*

de Depósitos, S.A. Carecendo de autorização prévia por parte do órgão executivo, a proposta para a abertura da conta “Ajuda à Ucrânia” foi presente à reunião de câmara de 7 de março de 2022, conforme determina a Norma de Controle Interno em vigor para o Município de Cantanhede, tendo sido estipulado a sua abertura com um montante de 500 euros, de acordo com os requisitos impostos pela instituição bancária. Considerando o tempo decorrido e a minimização da necessidade deste apoio de emergência e verificando-se que a conta se encontra ainda aberta propõe-se superiormente encetar o processo com vista ao seu encerramento.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou encerrar a conta n.º 0204063526630 da Caixa Geral de Depósitos, relativa à campanha de “Ajuda à Ucrânia”, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - TERMO AO ACORDO DA 2.ª ADENDA DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E O MUNICÍPIO DE MIRA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/11/2022, pelo DAF/DF/Serviço de Metrologia do seguinte teor: “*Considerando que o acordo de colaboração entre o Município de Mira e o Município de Cantanhede, no âmbito da área de metrologia legal, foi celebrado em março de 2017 um protocolo que visava na sua essência a manutenção de prestação de serviços de controlo metrológico na área geográfica do Município de Mira. Atualmente o Município de Mira tem provido, no seu Mapa de pessoal um técnico especializado nesta área e reconhecida a qualificação do serviço de Metrologia do Município de Mira, pelo despacho do IPQ, IP, n.º 2458/2021 de 04 de março. Foi elaborada informação n.º 6910 de 23 de junho de 2022 e processo: 2022/500.10.303/27, onde se considerava a aquisição de meios*

materiais (massas), resultando daí o contrato para aquisição n.º 57/2022 e subsequente requisição n.º 2415 de 10-08-2022, de forma a aumentar o domínio de intervenção na auditoria de qualificação realizada no corrente ano. Por finalidade, por termo ao protocolo celebrado na 2.º adenda de 14 de setembro de 2020, ao Acordo de colaboração no âmbito da cobertura Metrológica entre o Município de Cantanhede e o Município de Mira. Por tal venho solicitar a V. Ex.ª que seja posto termo ao referido Protocolo de colaboração até 31 de dezembro de 2022. Anexo: Acordo de Colaboração entre Município de Mira e o Município de Cantanhede de 24-03-2017; 2.ª Adenda ao acordo de colaboração no âmbito da cobertura metrológica entre o Município de Cantanhede e o Município de Mira.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Serviço Municipal de Fiscalização, deliberou por termo ao Acordo de Colaboração celebrado entre o Município de Cantanhede e o Município de Mira, no âmbito da cobertura Metrológica, com efeitos a 01/01/2023 e de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - PROC.º N.º 187/2020 / ALTERAÇÃO À PROPRIEDADE HORIZONTAL / RUA DA LEVADIA, N.º 86 / PRAIA DA TOCHA / DE MARIA AUGUSTA MARQUES

ALMEIDA, requerimento n.º 36728, entrado nos serviços a 21/10/2022, solicitando a alteração à Propriedade Horizontal aprovada em reunião camarária de 14/01/2003 referente ao prédio sito na Rua da Levadia, n.º 86, na Praia da Tocha, Freguesia de Tocha passando a ter a seguinte constituição: Fração A: Área 122,60 m2; Descrição: Habitação unifamiliar do tipo T1. É um espaço edificado no Rés do Chão, composto por uma kitchnet, sala, uma instalação sanitária, um quarto, um complemento de estar e uma varanda coberta. Utilização: Habitação. Permilagem: 453 0/00. Fração B: Área 121,00 m2; Descrição: Habitação unifamiliar do tipo T1. É um espaço edificado no 1.º

andar, composto por uma kitchnet, sala, uma instalação sanitária, um quarto, um complemento de estar e duas varandas cobertas. Utilização: Habitação. Permilagem: 547 0/00. Espaços Comuns: Descrição: São comuns a ambas as frações os elementos definidos no Artigo n.º 1421 do Código Civil. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/10/2022, pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana do seguinte teor: *“O requerente pretende suspender o pedido o de Autorização de utilização no sentido de alterar a P.Horizontal referente à construção que se encontra edificada na Rua da Levadia n.º 86, na Praia da Tocha. Nada a opor ao pedido de suspensão. Quanto à P.H. Horizontal, nada há a opor à sua alteração por garantir o cumprimento do disposto nos artigos 1414 e seguintes do Código Civil devendo a mesma ser emitida com base no descrito na folha 33. Já ao nível da isenção do relatório acústico remete-se o processo ao Eng.º João Silva.”* Em 27/10/2022, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à PRC quanto à aprovação da alteração da PH.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração à Propriedade Horizontal aprovada em reunião camarária de 14/01/2003, respeitante ao prédio sito em Rua da Levadia, n.º 86, na Praia da Tocha, Freguesia de Tocha, nos termos requeridos pela Sr.ª Maria Augusta Marques Almeida, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - CONSTITUIÇÃO DE UMA ÁREA INTEGRADA DE GESTÃO DA PAISAGEM

(AIGP): A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/05/2021, pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais do seguinte teor: *“Introdução: A portaria n.º 301/2020 de 24 de dezembro que aprova*

a delimitação dos territórios vulneráveis com base em critérios fixados no artigo 2.º do Decreto-lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, identifica, no concelho de Cantanhede, a freguesia da Tocha como território Vulnerável, face à maior suscetibilidade e perigosidade de incêndio rural, o que permite aplicar medidas de política específicas, nomeadamente programas de reordenamento e gestão da paisagem e áreas integradas de gestão da paisagem. Importa assim refletir sobre a possibilidade/interesse de constituir naquela freguesia, nomeadamente no Perímetro Florestal das Dunas de Cantanhede, cujo proprietário é a Comunidade Local dos Baldios da Freguesia da Tocha, uma Área Integrada de Gestão da Paisagem. Enquadramento: A Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020, cria o Programa de Transformação da Paisagem (PTP), programa estratégico para a intervenção integrada em territórios com vulnerabilidades decorrentes da conflitualidade entre a perigosidade e a ocupação e uso do solo, com o objetivo de promover uma transformação da paisagem que garanta a resiliência, a sustentabilidade e a valorização do território. O PTP integra as seguintes medidas programáticas de intervenção: a) Programas de Reordenamento e Gestão da Paisagem; b) Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP); c) Condomínio de Aldeia; d) Programa <<Emparcelar para Ordenar>>. As Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP) definem um modelo de gestão agrupada, operacionalizado através de Operações Integradas de Gestão da Paisagem (OIGP), dirigido a contextos microterritoriais específicos, preferencialmente inseridos no Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP), com escala adequada para uma gestão ativa e racional. As AIGP visam uma abordagem territorial integrada para dar resposta à necessidade de ordenamento e gestão da paisagem e de aumento de área florestal gerida a uma escala que promova a resiliência aos incêndios, a valorização do capital natural e a

promoção da economia rural. No fundo, é um instrumento criado com a finalidade de promover a gestão e exploração comum dos espaços agroflorestais em zonas de minifúndio e de elevado risco de incêndio. Nestas áreas serão criadas as condições necessárias para o desenvolvimento de Operações Integradas de Gestão da Paisagem (OIGP) a executar num modelo de gestão agrupada, da responsabilidade de uma entidade gestora e suportada por um programa multifundos de longo prazo que disponibiliza apoios: ao investimento inicial; às ações de manutenção e gestão ao longo do tempo, em complemento com as operações de investimento; à gestão da paisagem e remuneração dos serviços dos ecossistemas. As AIGP têm um modelo de gestão orientado para as comunidades locais apelando à mobilização dos produtores e proprietários e dispõem de um enquadramento regulamentar e financeiro próprios. Constituição de uma AIGP: A proposta de AIGP concretiza-se na sequência do seu envio à Direção-Geral do Território (DGT), atualmente através do formulário de submissão. A submissão de proposta de constituição de AIGP deve ser efetuada isoladamente, isto é, para cada proposta de constituição de AIGP deve ser efetuada a correspondente submissão, devendo ter uma área mínima de 100ha. As AIGP são publicadas em Diário da República, através da plataforma de submissão automática da DGT e dispõem de 3 anos para elaborar as respetivas Operações Integradas de Gestão da Paisagem (OIGP) cuja execução se enquadra num modelo de financiamento multifundos. Destinatários: Autarquias locais, organizações de produtores florestais e agrícolas, cooperativas, associações locais, entidades gestoras de baldios e organismos de investimento coletivo. Onde pode ser realizada a proposta de uma AIGP? A AIGP pode ser proposta para um território contínuo com mais de 100 hectares. A AIGP é preferencialmente proposta dentro do âmbito territorial dum Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP), devendo

atender-se às seguintes localizações e correspondentes orientações: 1. AIGP localiza-se dentro do âmbito territorial dum PRGP em vigor ou em curso. A proposta de AIGP deve conformar-se com o PRGP, em especial com as suas diretrizes de planeamento e gestão; 2. A AIGP localiza-se numa das 20 unidades territoriais definidas no anexo I do PTP, mas não está abrangida por PRGP em vigor ou em curso. Na proposta de AIGP devem ser seguidas as orientações decorrentes do estudo de apoio ao PRGP e á criação de AIGP, disponibilizado pela DGT para a unidade homogénea/de paisagem em que a AIGP proposta se insere ou, na sua falta, devem ser prosseguidos os objetivos específicos das medidas programáticas de intervenção do PTP definidos no seu n.º 7 (); 3. A AIGP localiza-se fora das áreas indicadas nos pontos anteriores, em territórios delimitados como vulneráveis, aprovados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da proteção civil, das autarquias locais, das florestas, do ordenamento do território, da agricultura e do desenvolvimento rural. Nota: nos termos do Decreto-Lei n.º28-A/2020 no caso de áreas percorridas por incêndios de grandes dimensões, com área igual ou superior a 500 hectares, a iniciativa de constituição da AIGP é do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, I.P.). O que é a entidade gestora? Qual a sua natureza jurídica? A entidade gestora da AIGP é a entidade responsável pela elaboração e execução da OIGP, podendo revestir a natureza jurídica de unidade de gestão florestal (UGF) ou entidade gestora de zona de intervenção florestal, reconhecidas nos termos da lei. Cada entidade de gestão coletiva pode implementar e gerir mais que uma AIGP, desde que demonstre capacidade técnica, respeite os requisitos jurídico-administrativos previstos e garanta proximidade física às áreas de intervenção. As autarquias locais da área de intervenção devem estar formalmente envolvidas na AIGP, integrando a entidade*

gestora ou com ela estabelecendo protocolos de parceria. Unidade de gestão florestal» a pessoa coletiva de direito privado, constituída nos termos do Código Cooperativo ou do Código Civil, sob a forma de associação com personalidade jurídica, gestora de prédios rústicos contínuos, de área não superior a 50 hectares cada, com uma área territorial mínima de 100 hectares e máxima de 5000 hectares. Entidade de gestão florestal» a pessoa coletiva de direito privado, constituída nos termos do Código Cooperativo, do Código Civil, sob a forma de associação com personalidade jurídica, ou do Código das Sociedades Comerciais, sob a forma de sociedade por quotas ou de sociedade anónima, cujo objeto social seja a silvicultura, a gestão e exploração florestais e, no caso das associações, a prestação de serviços aos seus associados nessas áreas. Constituem deveres da entidade gestora: Elaborar a proposta de OIGP; Promover as operações de cadastro necessárias à obtenção da configuração geométrica dos prédios que integram a AIGP e demais dados cadastrais, nos termos do artigo 20.º do RJRP; Promover a participação e adesão voluntária dos proprietários à OIGP; Promover a divulgação e prestar os esclarecimentos necessários relativos às medidas e apoios existentes para a concretização das ações previstas na OIGP; Desenvolver as ações necessárias à concretização da OIGP; Prestar informação à DGT, nomeadamente sobre o desenvolvimento das ações inseridas na OIGP. Enquanto a entidade gestora não está constituída a entidade promotora da AIGP assume deveres que cabem à entidade gestora, acrescidos do dever de promover a constituição da entidade gestora, reconhecida nos termos da lei.” Em 28/10/2022, o Responsável pela Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, presta a seguinte informação: “No decurso da reunião de 26/11, remetemos para ser presente a reunião de câmara, a informação de que em cumprimento do despacho do Sr. Vereador Adérito Machado, o Município

de Cantanhede em colaboração com a Organização Florestal Atlantis, submeteu a 15 de setembro de 2021 uma proposta de constituição da Área Integrada de Gestão da Paisagem (anexo 4) para parte da freguesia da Tocha (única freguesia do concelho considerada como territórios vulneráveis de Portugal continental, identificados nos anexos I e II da Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro). A proposta apresentada pela Câmara Municipal de Cantanhede para constituição da AIGP Tocha (pontuada com 6 pontos, 77.ª posição, de acordo com a aplicação dos critérios de ordenação), não foi considerada para financiamento na 2.ª fase de constituição de AIGP, uma vez que só foi possível financiar, naquela fase as propostas de AIGP que se posicionavam até a posição 23, inclusive. O Município solicitou a inclusão da proposta AIGP Tocha para ponderação no âmbito de futuras fases de financiamento. No decurso de várias reuniões havidas sobre o assunto, o Município de Cantanhede manifestou junto da CIM RC (E 6167 e S 3736), interesse em aderir ao modelo de gestão intermunicipal das Áreas Integradas de Gestão da Paisagem no território da CIM RC." A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais deliberou aprovar a constituição da Área Integrada de Gestão da Paisagem na Freguesia de Tocha, no Perímetro Florestal das Dunas de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO DE CANTANHEDE - BALNEÁRIOS E BANCADA, POR EMPREITADA" - CP-CCP-EMP N.º 22/2020 / APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/11/2022 pelo DOM/Divisão de Empreitadas, do seguinte teor: "Lançado a concurso ao abrigo do: Concurso Público: Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com

as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo CCP; Abertura Concurso: (Deliberação Camarária): 10/11/2020; Firma Adjudicatária: António Saraiva e Filhos, Lda.; Valor base: 3.155.495,64 € + IVA; Valor de adjudicação: 3.092.000,00 € + IVA; (1) Revisão de Preços Provisoria n.º 1: (aprovado por Deliberação de 16/05/2022): 48.289,29 € + IVA; (2) Revisão de Preços Ordinária n.º 2: 100.523,83 € + IVA; (3) Cômputo Geral: Adjudicação: (Deliberação Camarária); 17/02/2021; Contrato n.º 28/2021: 25/03/2021; Visto do Tribunal de Contas: 03/09/2021; Consignação: 22/10/2021; Aprovação do PSS: 22/10/2021; Prazo de Execução: Prazo de execução da empreitada a contar a partir da data de aprovação do PSS: 720 dias (até 12/10/2023). No seguimento da informação interna 9003 de 11/8/2022 da Diretora de Departamento de Obras Municipais, Eng.ª Anabela Lourenço e despacho da Sr. Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio datado de 12/8/2022, vimos pelo presente, submeter à consideração superior a aprovação da proposta de revisão de preços extraordinária n.º 1. A revisão de preços extraordinária foi calculada nos termos regulamentares na seguinte base: Formula de contrato ajustada (sem o material aço), sendo valor apurado no montante de 100.532,84€+IVA; Garantia de custos relativamente ao material aço, sendo o valor apurado no montante de 75.498,57€+IVA. Por conseguinte propõe-se aprovar a revisão extraordinária n.º 1, que importa em 176.031,41€+IVA, devendo ser descontado a revisão provisoria ordinária n.º 1, aprovada por deliberação de 16/5/2022 no valor de 48.289,29€+IVA, resultando o montante a pagar de 127.742,11€+IVA. Anexa-se elementos necessários á instrução do processo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/11/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DOM/Divisão de Empreitadas e pelo DAF/Divisão

Financeira, deliberou aprovar a revisão de preços extraordinária n.º 1, no valor de 127.742,11€ (cento e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e dois euros e onze cêntimos) + IVA, referente à obra de “Construção do Parque Desportivo de Cantanhede – Balneários e Bancada, por Empreitada”, adjudicada à firma António Saraiva e Filhos, Lda, de acordo com n.º 2 do art.º 393 do código dos Contratos Públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

15 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / XXXV FEIRA DAS REDUÇÕES / AEC –

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE: O Senhor Vice-Presidente, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/10/2022 pelo DDES/Divisão de Cultura do seguinte teor: *“Decorreu entre os dias 7 e 9 outubro a XXXV edição da Feira de Reduções, na Praça Marquês de Marialva. Organizada pela Associação Empresarial de Cantanhede com o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede, esta iniciativa tem vindo a revelar-se extremamente profícua, tanto para os comerciantes que têm nesta feira uma oportunidade de escoar os seus produtos, quanto para os consumidores que podem adquirir bens e artigos com uma excelente relação qualidade/preço. Este ano a Feira das Reduções decorreu integrada das “Feiras de Outono”, que juntou uma intensa atividade sociocultural e comercial com a presença da Feira do Mel, Feira de Artesanato, Feira de Velharias e Antiguidades, Street Food Festival e o espetáculo de expressão artística sociocomunitária “Thalassos”. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.250€ (mil duzentos e cinquenta euros) à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, para participar nas despesas com a organização da XXXV edição da Feira de Reduções e da Feira das Velharias e Antiguidades. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto ao processo encontra-se uma informação

de cabimento de verba, emitida em 03/11/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros) à AEC - Associação Empresarial de Cantanhede, destinado a comparticipar nas despesas com a organização do evento “XXXV Feira das Reduções”, levado a efeito nos dias 7, 8 e 9 de outubro do corrente ano, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, e a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CCRP – CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA / FESTA D’ANAIA:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/10/2022 pelo DDES/Divisão de Cultura do seguinte teor: *“Decorreu nos dias 14 e 15 de outubro, na Pena, a Festa d’Anaia, um festival de música alternativa muito direcionado para a juventude. Este festival nasceu em 2017, no Centro Cultural e Recreativo da Pena e, desde a sua génese, passaram pelos seus palcos Samuel Úria, The Parkinsons, Joana Espadinha, Filipe Sambado & Acompanhantes de Luxo, Gator, The Aligator, Conjunto Corona, The Twist Connection, entre muitos outros. À semelhança das anteriores edições, durante os dias do evento a associação acolheu a atuação de vários grupos musicais portugueses com estilos muito variados, desde o rock, passando pela eletrónica, pop e soul, com os grupos Cassete Pirata, The Black Wizards, Yakuza, El Señor, Mike Vhiles, Patrick Ferreira, O Manipulador, Mão na Lisa, Plavo V, Xamaril, e os DJ’s A Boy Name Sue, Nuno Rabino e Maria João. O cabeça de cartaz foi The Legendary Tigerman (nome artístico de Paulo Furtado), artista, vocalista e músico português, com uma extraordinária carreira internacional. Pelo*

exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 2.000€ ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, para participar com as despesas decorrentes da Festa D'Anaia, que se apresenta como um verdadeiro festival direcionado para a juventude. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 03/11/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 2.000,00€ (dois mil euros) ao Centro Cultural e Recreativo Pena, destinado a participar nas despesas com a organização do evento “Festa D'Anaia”, levado a efeito nos dias 14 e 15 de outubro do corrente ano, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, e a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE OURENTÃ / SUN7 FONTES

2022: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/10/2022 pelo DDES/Divisão de Cultura do seguinte teor: *“Realizou-se nos dias 8, 9 e 10 de julho, a quarta edição do “Sun7 Fontes”, evento organizado pela Junta de Freguesia de Ourentã, com o apoio do Município de Cantanhede e a colaboração da Comissão de Festas de Ourentã. O programa deste Sun7 realizou-se no parque de lazer das Sete Fontes, permitindo divulgar ainda mais este local aprazível e multifacetado, com inúmeros recursos ecológicos e naturais. Do programa do evento constou uma diversa animação cultural com o grupo de concertinos “Amigos da Gaita”, grupo musical “GJ Show”, trio “J&V music”, dj’s Matuto e “é2much”, Folk, Zumba, ginástica, insufláveis, pinturas faciais e os petiscos*

tradicionais da região. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 850 € (oitocentos e cinquenta euros) à Junta de Freguesia de Ourentã, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização do “Sun7 Fontes”. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 03/11/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros) à Freguesia de Ourentã, destinado a participar nas despesas com a organização do evento “Sun7 Fontes”, levado a efeito nos dias 8, 9 e 10 de julho do corrente ano, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, e a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUB UNIÃO VILANOVENSE / ROCK OF CANTANHEDE, XVI MOSTRA DE MÚSICA MODERNA:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/10/2022 pelo DDES/Divisão de Cultura do seguinte teor: “O *Club União Vilanovense (CUV)*, vai realizar no próximo dia 12 de novembro, na sua sede, mais uma edição do *ROCK OF CANTANHEDE - XVI Mostra de Música Moderna*. Este festival é um dos mais antigos de música moderna portuguesa a nível nacional, e é pioneiro nos eventos musicais do Concelho. As razões que presidiram à sua criação permanecem as mesmas: Dar a conhecer os trabalhos realizados pelas bandas de

música moderna do Concelho; Estimular a criação de bandas de música moderna portuguesa no Concelho; Permitir que se desenvolvam contactos entre bandas e agentes culturais; Promover a música moderna portuguesa como atividade cultural e ocupacional dos jovens; Proporcionar momentos de lazer e convívio entre os presentes; Promover, quer o Club União Vilanovense, como agente interventivo e impulsionador de Cultura, quer o próprio Concelho de Cantanhede, como anfitrião de excelência. Em edições anteriores, o Rock of Cantanhede recebeu nomes bem conhecidos do panorama musical nacional, entre eles Noiserv, Peste & Sida, Wray Gunn, Bizarra Locomotiva, Sean Riley & the Slowriders, Ramp, Peste & Sida, Capitão Fantasma, Mão Morta entre outros. Este sucesso só é possível mantendo a forte e saudável parceria com o Município de Cantanhede, na prossecução e concretização de iniciativas e angariação de meios necessários para elevar este evento de importância ímpar e singular no Concelho e Distrito. A edição deste ano será muito especial atendendo às novas bandas presentes, aos Dj`s, mas, acima de tudo, à “cabeça de cartaz” que é uma banda de referência do panorama musical português com 35 anos de experiência, e com dezenas de discos editados: os “ENA PÁ 2000”. O programa desta edição conta ainda com a participação de três bandas do Concelho: “The Fugue”, “Edevez” e “The Winery Bastards”, e dos DJ’s Lúcia-Lima Som Sistema (Johnny Gil e Hélder Macedo). Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 2.000€ ao Club União Vilanovense para participar com as despesas decorrentes do ROCK OF CANTANHEDE - XVI Mostra de Música Moderna. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e é devido após a confirmação por parte dos Serviços Culturais, do respetivo relatório de contas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em

03/11/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 2.000,00€ (dois mil euros) ao Club União Vilanovense, destinado a participar nas despesas com a organização do evento “Rock Of Cantanhede – XVI Mostra de Música Moderna”, a levar a efeito no dia 12 de novembro do corrente ano, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, e a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

19 - PROPOSTA DE ADESÃO AO PROGRAMA PORTA DE ENTRADA DIRIGIDO

ÀS PESSOAS DESLOCADAS DA UCRÂNIA:

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 20/10/2022 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “O programa Porta de Entrada (Programa de Apoio ao Alojamento Urgente, criado pelo DL n.º 29/2018, de 4 de maio), constitui um dos instrumentos criados no quadro da Nova Geração de Políticas de Habitação, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50 – A/2018, de 2 de maio. 1. Enquadramento: O Porta de Entrada assenta na concessão de apoios em espécie e de apoios financeiros destinados a financiar soluções habitacionais, para alojamento temporário e ou residência permanente, a agregados habitacionais que ficam privados das suas habitações, ou que estão em risco iminente de ficar nessa situação, em virtude de factos imprevisíveis ou excecionais, nomeadamente desastres naturais (inundações, sismos, incêndios) ou fenómenos de migrações coletivas, visando criar as condições para a reconstrução dos seus percursos residenciais. Em consonância com o papel imprescindível que a Nova Geração de Políticas de Habitação reconhece aos municípios na sua implementação, no âmbito do Porta de Entrada compete à administração local ou, quando for o caso,

à administração regional, proceder ao levantamento das situações a apoiar ao abrigo do programa, propor a solução habitacional para cada caso e coordenar as correspondentes candidaturas, enviando-as ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., instruídas com os elementos e os documentos necessários à respetiva apreciação e contratação. Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 18.º do referido Decreto-Lei n.º 29/2018, de 4 de maio, o processo de candidatura a apoios ao abrigo do Porta de Entrada, deve envolver os municípios afetados pelo acontecimento imprevisível ou excecional, por força do processo de descentralização e de transferência de competências para as autarquias locais. No entanto, a situação de conflito armado que se verifica na Ucrânia põe em sério risco milhões de cidadãos que vivem naquele país, conduzindo a uma crise humanitária em larga escala, que está já a originar o abandono de um número considerável de civis da Ucrânia, procurando refúgio em países dispostos a prestar-lhes acolhimento, situação esta que justificou, por parte das Nações Unidas, um apelo humanitário urgente para satisfazer as necessidades de assistência e proteção na Ucrânia, bem como o plano de resposta regional para os refugiados para a Ucrânia. Neste contexto, atenta à longa tradição portuguesa de acolhimento de populações deslocadas, e honrando os compromissos de solidariedade do Estado Português para com os que são forçados a abandonar os seus países de residência, em razão de conflitos armados ou de perseguição, por motivos políticos, religiosos, étnicos ou outros, previstos na Convenção das Nações Unidas Relativa ao Estatuto dos Refugiados, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 29-A/2022, de 1 de março, veio estabelecer os critérios específicos da concessão de proteção temporária a pessoas deslocadas da Ucrânia, em consequência dos recentes conflitos armados vividos naquele país. Posteriormente, o Conselho da União Europeia aprovou a Decisão de Execução (UE) 2022/382, de 4 de março de

2022, através da qual declarou, nos termos do n.º 1 artigo 5.º da Diretiva 2001/55/CE, do Conselho, de 20 de julho de 2001, a existência de um afluxo maciço, para a União Europeia, de pessoas que tiveram de abandonar a Ucrânia em consequência do conflito armado. No entanto, importa estabelecer medidas adicionais no âmbito da concessão da referida proteção temporária, de forma a assegurar um acolhimento e integração efetivos, credíveis e céleres do afluxo maciço de pessoas deslocadas da Ucrânia, em consequência dos recentes conflitos armados vividos naquele país. Neste sentido, e tendo em conta a questão habitacional, os beneficiários da proteção temporária podem beneficiar do Porta de Entrada - Programa de Apoio ao Alojamento Urgente, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 29/2018, de 4 de maio, na sua redação atual, com as necessárias adaptações, de acordo com o Decreto-Lei n.º 24-B/2022, de 11 de março.

2. Operacionalização: O Porta de Entrada é um programa que permite disponibilizar uma habitação a pessoas que ficaram sem casa, de forma temporária ou definitiva, ou estejam em risco iminente de ficar nessa situação, em resultado de acontecimento imprevisível ou excecional, nomeadamente movimentos migratórios.

2.1. Destinatários do Programa: Destina-se às pessoas deslocadas da Ucrânia a quem tenha sido concedida proteção temporária ao abrigo da Resolução de Conselho de Ministros n.º 29-A/2022, de 1 de março, independentemente da condição financeira.

2.2. Modalidades do apoio: O apoio financeiro para alojamento é concretizado através da concessão aos beneficiários de uma comparticipação destinada a suportar os encargos relativos a: alojamento em empreendimentos turísticos (por exemplo: hotéis, alojamento local); arrendamento de uma habitação.

2.3. Comparticipação: A despesa é comparticipada até ao valor de referência (valores de 2021): alojamento em estabelecimento hoteleiro ou similar, o valor diário corresponde ao rendimento médio por quarto disponível (RevPAR), relativo ao total

da hotelaria, por regiões (NUTS II), constante da Estatística do Turismo mais recente divulgada pelo INE; https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaques&DESTAQUESdest_boui=472730981&DESTAQUESmodo=2&xlang=pt - arrendamento, o valor mediano das rendas por m² de alojamentos familiares (euro) do concelho de localização da habitação, relativo ao último ano divulgado pelo INE https://portal-rpe01.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_indicadores&indOcorrCod=0009817&contexto=bd&selTab=tab2. O apoio é concedido por um prazo até 18 meses, podendo ser prorrogado até ao máximo de 30 meses.

2.4. Fases do Programa:

1. Sinalização ao ACM (Alto Comissariado para as Migrações) dos agregados com necessidades de apoio (identificando a composição do agregado familiar), através do e-mail: cd.acm@acm.gov.pt;
2. ACM notifica, através do mesmo e-mail, IHRU e Município, reportando o número de agregados e necessidades habitacionais;
3. Celebração do Protocolo IHRU | Município | ACM, no qual se estabelece a capacidade de resposta e se estimam os valores máximos de apoio financeiro;
4. Transferência do apoio diretamente ao agregado familiar ou para conta bancária do alojamento;
5. Contratualização da concessão do apoio pelo IHRU com cada agregado, assim que possível, de acordo com os limites da comparticipação.

2.5. Requisitos do Protocolo:

Outorgantes: IHRU, Município e ACM; Dispensa da identificação imediata dos agregados familiares abrangidos, devendo apenas ser designado pelo município o número máximo de agregados a apoiar e informação básica de cada agregado (número de elementos e, se possível, indicação do sexo e do número de menores); Financiamento por agregado estimado com referência à solução de arrendamento e à área máxima da habitação de custos controlados para fogos de tipologia T2 estipulados no n.º 4 da Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro, na sua redação atual. Nota: Caso surja

alguma questão com o protocolo e este demorar mais tempo do que é espetável (prevê-se que o mesmo fique operacional ao fim de um ou dois dias), pode existir o apoio financeiro e à posteriori poderá ser subscrito o protocolo.

2.6. Concretização das respostas: Elementos para a concessão do apoio pelo IHRU ao beneficiário: Identificação dos elementos do agregado familiar (declaração de proteção temporária); Contrato de arrendamento e Caderneta Predial do locado; Ou Identificação do Empreendimento Turístico e fatura do serviço.

2.7. Como se processa: O IHRU transfere os apoios para cada um dos agregados ou diretamente para a conta bancária da entidade com quem é contratualizado o alojamento. O apoio financeiro pode sempre ser disponibilizado antecipadamente nos casos em que a viabilidade da solução habitacional ou de alojamento disso dependa.

2.8. Adaptabilidade das respostas: O município, a pedido dos beneficiários ou através da realização do processo, pode propor ao IHRU: a alteração da solução habitacional ou de alojamento; a mudança do concelho de localização. Nestes casos as condições de concessão do apoio são adequadas em conformidade, sem necessidade de alteração ao protocolo (salvo se daí resultar o aumento do montante de financiamento neste previsto).

2.9. Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 29/2018, de 4 de maio; Portaria n.º 167/2018, de 12 de junho; Decreto-Lei n.º 24-B/2022 de 11 de março.

2.10. Contactos: José Reis cd.acm@acm.gov.pt; Joaquim Monteiro jsmonteiro@ihru.pt. A Divisão de Ação Social e Saúde registou o atendimento a 27 famílias, envolvendo uma total de 77 pessoas. Destas famílias, pelo menos, 5 já não residem no concelho de Cantanhede. Atualmente, e de acordo com a informação que a DASS dispõe, ainda permanecem cerca de 23 famílias no concelho, envolvendo 63 pessoas, das quais 24 têm menos de 18 anos. De modo a colaborar com as famílias deslocadas da Ucrânia na obtenção de um alojamento, nesta fase de integração e de

procura de emprego, propõe-se equacionar a possibilidade de realização de um protocolo com o IRHU/ACM para acautelar a possibilidade destas famílias terem um alojamento condigno. É certo que o mercado de arrendamento no concelho é escasso, mas residualmente ainda existe, pelo que é preferível acautelar a existência do programa no concelho. Caso seja viável a possibilidade de concretizarmos o programa em Cantanhede, será pertinente auscultarmos as famílias deslocadas da Ucrânia, a fim de ser realizado um ponto de situação relativamente à sua permanência no concelho e identificarmos a atual situação habitacional (algumas famílias foram acolhidas de forma graciosa por residentes no concelho, quando se esperava que o conflito armado da Ucrânia fosse temporário; e outras foram acolhidas por familiares também eles oriundos da Ucrânia que já se encontravam a residir em Cantanhede).” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou aderir ao Programa Porta de Entrada, com o objetivo de apoiar as famílias deslocadas da Ucrânia na obtenção de alojamento, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - MINUTA DE ACORDO / PEDIDO DE APOIO DA APCC PARA INTEGRAÇÃO DE MUNÍCIPE MANUEL JOÃO DE JESUS ALMEIDA E SILVA, ATRAVÉS DA MEDIDA APOIO À COLOCAÇÃO:

A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 07/11/2022 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“O Centro de Recursos Local da Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra (CRL-APCC), credenciado pelo IEFP, enquanto estrutura de suporte e apoio ao Centro de Emprego de Coimbra, promove ações diferenciadas de acesso para pessoas com deficiência e incapacidade ao mercado de emprego. No âmbito desta intervenção, a Psicóloga Dr.^a*

Ângela Marina, encaminhou um pedido para a DARH em articulação com a DASS, para uma possível análise do solicitado via email (E-37917). Deste modo e considerando a intervenção da APCC, através do seu CRL, encontram-se abrangidos os concelhos de Coimbra, Mealhada, Mortágua, Cantanhede, Penacova e Condeixa-a-Nova, nos quais têm vindo a ser contactados os Municípios para estabelecer parcerias de aproximação ao mercado de emprego e integração laboral. Pelo exposto, e tendo reunido, num primeiro momento, para conhecimento do objetivo proposto, na qual foi efetuada a apresentação do objetivo de integração de um munícipe através da APCC, com entrevista ao munícipe Manuel João Jesus Almeida e Silva, com deficiência e residente na União de Freguesias Cantanhede e Pocariça, como possível candidato a realizar experiência prática de trabalho, através de celebração de Acordo com o CRL da APCC por 2 meses, na DASS, seguido de possível proposta de Contrato de Emprego e Inserção mais, a ser celebrado entre o Município de Cantanhede e o IEFP. Pelo exposto, remete-se à PRC a minuta de Acordo (anexo) a celebrar entre o Município de Cantanhede e o CRL da APCC, para inclusão do munícipe Manuel João Jesus Almeida e Silva, e o Currículo do candidato.”

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou aprovar a minuta de acordo a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Centro de Recursos Local da Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra, com o objetivo de integrar o Munícipe Manuel João de Jesus Almeida e Silva, no âmbito da promoção de ações diferenciadas de acesso a pessoas com deficiência e incapacidade ao mercado de emprego, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS

PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 7 A 21 DE NOVEMBRO DE 2022:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 7 a 21 de novembro de 2022 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16:30 horas, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----